



Câmara Municipal da Golegã



Junta de Freguesia da Golegã

Auto de Transferência de Competências da Câmara Municipal da Golegã para a Junta de Freguesia da Golegã.

Auto de transferência de competências do Município da Golegã para Junta de Freguesia da Golegã, conforme estipulado no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril, na sua atual redação.

Entre:

1ª - **Câmara Municipal de Golegã**, pessoa coletiva de direito público nº 506563774, com sede no Largo D. Manuel I, em Golegã, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. António Carlos da Costa Camilo, adiante designada Câmara Municipal;

E

2ª - **Junta de Freguesia da Golegã**, pessoa coletiva nº 506852156, com sede no Largo D. Manuel I, Golegã, concelho de Golegã, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Manuel Santana Martins, adiante designada como Junta de Freguesia.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Auto de Transferência, nos termos e para os efeitos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

- 1- O presente Auto de Transferência tem por objeto transferências de competências do Município da Golegã para a Junta de Freguesia da Golegã, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril, na sua atual redação.

Cláusula 2ª
(Transferência de competências)

1- É da competência da Junta de Freguesia da Golegã:

a) - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes:

Manutenção de espaços verdes, através da aquisição de árvores, flores adubos, conservação e aquisição de peças dos sistemas de rega localizada e despesas similares;

O exercício das competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

b) - Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano instalado no Espaço Público, com exceção daquele que seja objeto de concessão:

As intervenções no mobiliário urbano, compreendem:

- 1- A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
- 2- Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;
- 3- A substituição do mobiliário quando for possível proceder à sua reparação.
- 4- Estão excecionadas as intervenções em mobiliário urbano que seja objeto de concessão.

Cláusula 3ª
(Recursos Financeiros, humanos e patrimoniais)

- 1- Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros e/ou humanos e/ou patrimoniais, a transferir para as freguesias.
- 2- Os recursos podem ser alterados de acordo entre o Município e a Junta de Freguesia da Golegã, aplicando-se, com as devidas adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril, na sua atual redação.
- 3- Os recursos apurados e constantes do presente auto, são acordados pelo período de um ano, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.

Cláusula 4ª
(Recursos Financeiros)

- 1- Os recursos financeiros acordados para a execução destas competências no montante anual de **21.180,00€**, são transferidos nos termos do artigo 6º do Decreto – Lei nº57/2019, de 30 de Abril, na sua atual redação.

Transferências de Competências (Decreto-Lei nº57/2019) - Recursos Financeiros

Alínea	Competência a Delegar	Valor
a)	Gestão e Manutenção de Espaços Verdes.	9.150,00€
b)	Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano instalado no Espaço Público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.	12.030,00€

- 2- As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês.

Cláusula 5ª
(Recursos Humanos)

As partes acordam que não são afetos recursos humanos do Município para a execução do presente auto.

Cláusula 6ª
(Recursos Patrimoniais)

As partes acordam que não são transferidas do património do Município para o património da Junta de Freguesia da Golegã qualquer Ativo Tangível Fixo:

Cláusula 7ª
(Modificação do auto de transferência)

1.- O presente auto pode ser modificado por vontade das partes, sempre que se verifique uma alteração imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de acordar a presente transferência de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. – A modificação do auto obedece a forma escrita.

**Cláusula 8ª
(Vigência)**

O presente auto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2023

**Cláusula 9ª
(Disposições finais e transitórias)**

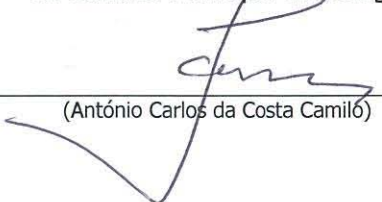
O presente auto é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes.

**Cláusula 10ª
(Aprovações)**

Entidade	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
Município da Golegã	03-06-2022	29-06-2022
Freguesia da Golegã	16-05-2022	23-06-2022


Edifício dos Paços do Concelho da Golegã, aos 30 de Junho de 2022.

O Presidente
da Câmara Municipal da Golegã



(António Carlos da Costa Camiló)

O Presidente
da Junta de Freguesia da Golegã



(Carlos Manuel Santana Martins)